

ANEXO

POTENCIAL REDUÇÃO DA ARRECADAÇÃO DE RECEITA TRIBUTÁRIA - 2022, 2023 E 2024

HIPÓTESES A SEREM TESTADAS



QUEM TERÁ DIREITO A FRUIÇÃO?

Art. 2º-Modifique-se o artigo 8º da Lei nº 6.331, de 10 de outubro de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º- Os benefícios estabelecidos nesta Lei, no que couber, se estenderá ao estabelecimento fabricante que realizar operação de saída interna com consumidor final não contribuinte do imposto.

Parágrafo único-O benefício fiscal se estenderá ao comércio varejista quando tratar-se de mesma empresa e/ou grupo econômico de estabelecimentos definidos no artigo 1º desta Lei.



PASSO A PASSO DA HIPÓTESE

$$\text{IMPACTO} = \text{ARRECADAÇÃO REAL} - (\text{FATURAMENTO} \times 2,5\%)$$

Sendo que:

- O cálculo de impacto adotou o último exercício financeiro como referência;
- Para este levantamento de grupo econômico foram consideradas apenas as empresas que possuem a mesma raiz de CNPJ.
- Trata-se de uma avaliação estimada, visando gerar um valor que reflita a ordem de grandeza do impacto do presente projeto de lei.
- Para projeção aos exercícios seguintes, adotou-se o IPCA projetado pelo Banco Central para a atualização dos valores.



POTENCIAL REDUÇÃO DA ARRECADAÇÃO

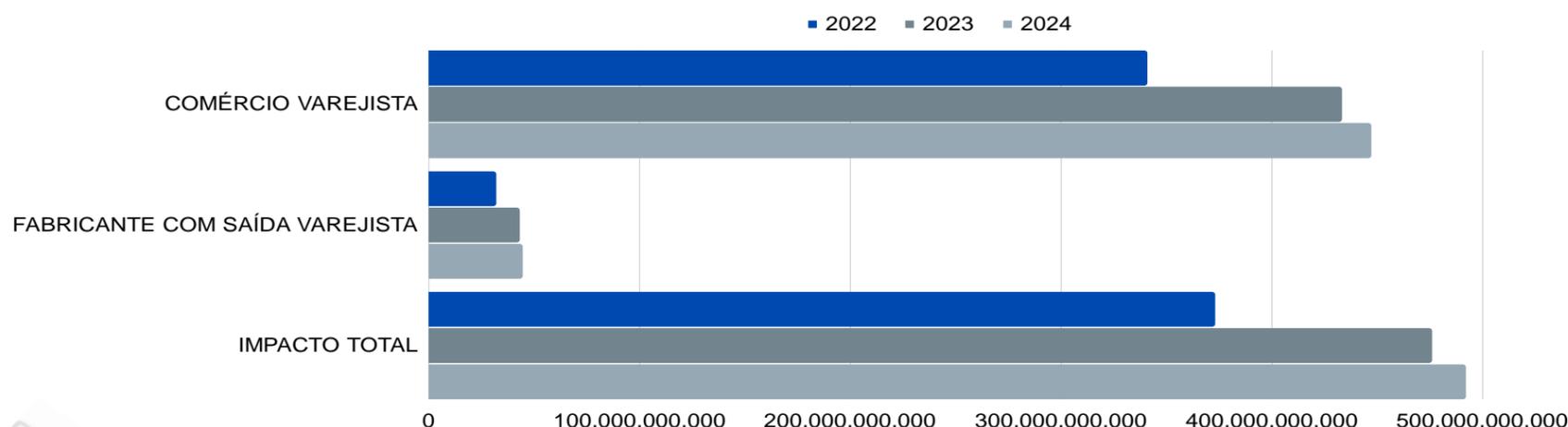
IMPACTO	2022	2023	2024	IMPACTO TOTAL DOS ANOS (2022+2023+2024)
COMÉRCIO VAREJISTA DE MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO	R\$ 340.791.478,99	R\$ 433.210.714,64	R\$447.073.457,51	R\$ 1.221.075.651,01
FABRICANTE COM SAÍDA INTERNA VAREJISTA	R\$ 31.731.656,09	R\$ 43.100.837,73	R\$44.480.064,54	R\$ 119.312.558,36
IMPACTO TOTAL	R\$ 372.523.135,08	R\$ 476.311.552,37	R\$491.553.522,05	R\$ 1.340.388.209,50



Obs:

Para o cálculo da estimativa de 2022, iniciou-se a contagem a partir do mês de maio

POTENCIAL REDUÇÃO DA ARRECADAÇÃO



Art. 2º- Insere os incisos §1º e §2º, no artigo 8º, da Lei nº 6.331, de 10 de outubro de 2012, que passa a ter a seguinte redação, renumerando-se os incisos seguintes:

§1º Excepcionalmente até o dia 30 de novembro de 2025, o estabelecimento fabricante sediado no município de Petrópolis pode realizar operação de saída interna com consumidor final não contribuinte do imposto utilizando-se do benefício da presente Lei.

§2º A excepcionalidade transitória prevista no inciso §1º se estenderá ao comércio varejista quando tratar-se de mesma empresa e/ou grupo econômico de estabelecimentos definidos no artigo 1º e 8º desta Lei.



PASSO A PASSO DA HIPÓTESE

$$\text{IMPACTO} = \text{ARRECADAÇÃO REAL} - (\text{FATURAMENTO} \times 2,5\%)$$

Sendo que:

- O cálculo de impacto adotou o último exercício financeiro como referência;
- Para este levantamento de grupo econômico foram consideradas apenas as empresas sediadas em Petrópolis que possuem a mesma raiz de CNPJ.
- Trata-se de uma avaliação estimada, visando gerar um valor que reflita a ordem de grandeza do impacto do presente projeto de lei.
- Para projeção aos exercícios seguintes, adotou-se o IPCA projetado pelo Banco Central para a atualização dos valores.



POTENCIAL REDUÇÃO DA ARRECADAÇÃO

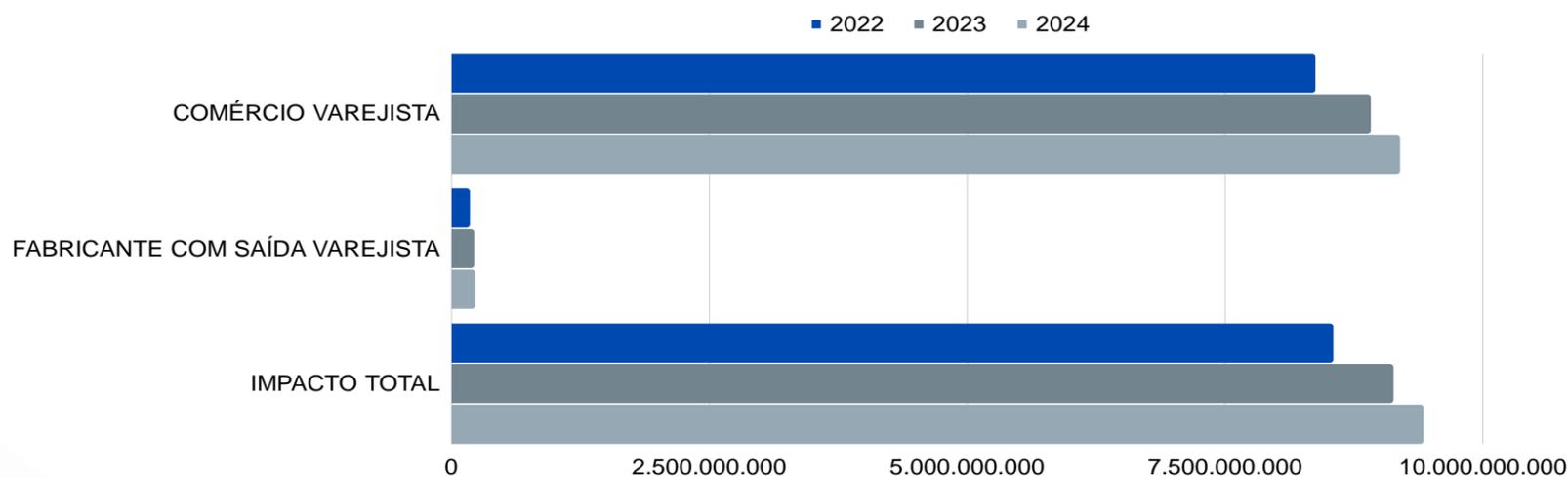
IMPACTO	2022	2023	2024	IMPACTO TOTAL DOS ANOS (2022+2023+2024)
COMÉRCIO VAREJISTA DE MESMA EMPRESA OU GRUPO ECONÔMICO	R\$ 8.370.816,05	R\$ 8.908.476,48	R\$ 9.193.547,73	R\$ 26.472.840,26
FABRICANTE COM SAÍDA INTERNA VAREJISTA	R\$ 175.185,81	R\$ 219.454,95	R\$ 226.477,51	R\$ 621.118,27
IMPACTO TOTAL	R\$ 8.546.001,86	R\$ 9.127.931,43	R\$ 9.420.025,24	R\$ 27.093.958,53

Obs:

Para o cálculo da estimativa de 2022, iniciou-se a contagem a partir do mês de maio



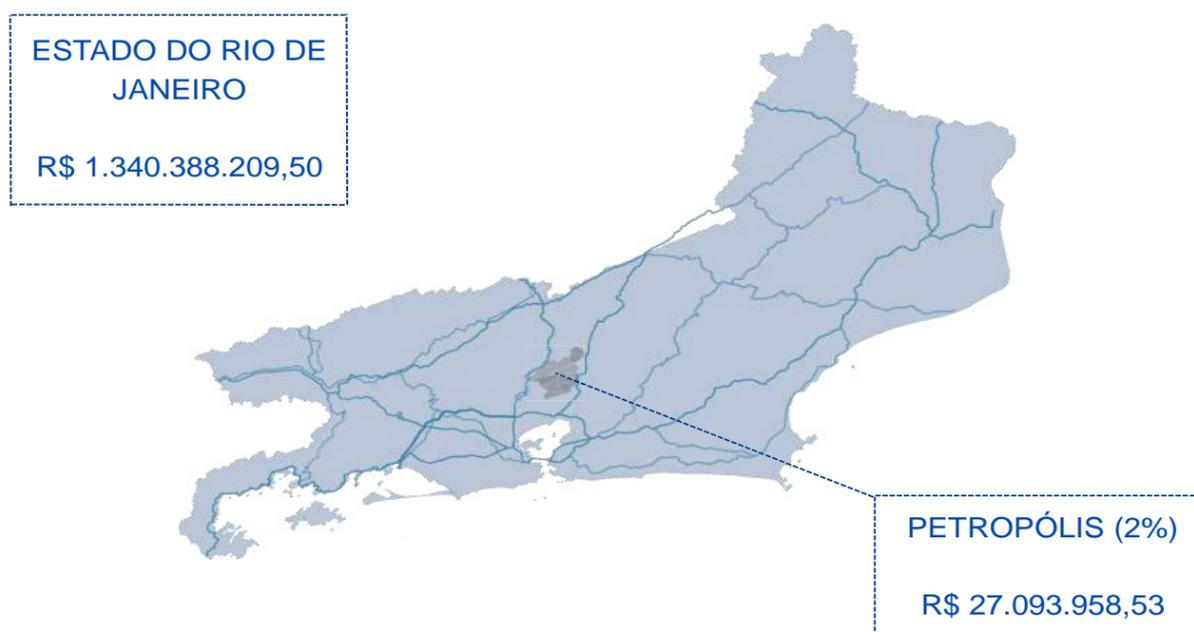
POTENCIAL REDUÇÃO DA ARRECADADAÇÃO



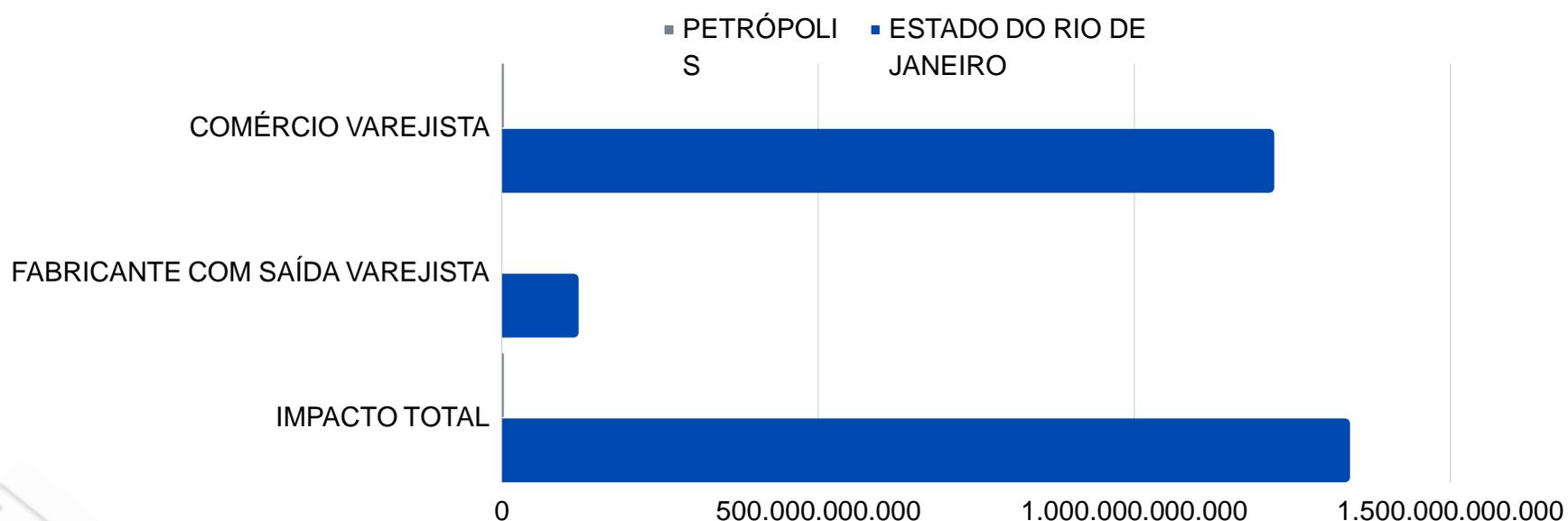
COMPARAÇÃO DAS ETIMATIVAS DE IMPACTOS

IMPACTO (COMÉRCIO VAREJISTA + FABRICANTE DE SAÍDA VAREJISTA)	2022	2023	2024	IMPACTO TOTAL DOS ANOS (2022+2023+2024)
ESTADO DO RIO DE JANEIRO	R\$ 372.523.135,08	R\$ 476.311.552,37	\$491.553.522,05	R\$ 1.340.388.209,50
PETRÓPOLIS	R\$ 8.546.001,86	R\$ 9.127.931,43	R\$ 9.420.025,24	R\$ 27.093.958,53
PROPORÇÃO DE IMPACTOS ENTRE PETRÓPOLIS / ESTADO	2,29 %	1,92%	1,92%	2,02%

COMPARAÇÃO DO IMPACTO TRIBUTÁRIO DE PETRÓPOLIS SOBRE O IMPACTO TOTAL NO ESTADO



COMPARAÇÃO DO IMPACTO TRIBUTÁRIO DE PETRÓPOLIS SOBRE O IMPACTO TOTAL NO ESTADO



COMPARAÇÃO DO IMPACTO TRIBUTÁRIO DE PETRÓPOLIS SOBRE O IMPACTO TOTAL NO ESTADO

